

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO:</b> PhTec Escola Politécnica Philum		
<b>EMENTA:</b> Autoriza a PhTec Escola Politécnica Philum, Censo Escolar nº 23259310, Instituição situada na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, Bairro Centro, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, e mantida pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste (Cietep), a funcionar como Polo de Apoio Presencial de Educação a Distância (EaD), na Rua Irmã Ambrosina, nº 690-A, Bairro Centro, CEP: 61.760-000, no município de Eusébio, para a oferta do curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD) e nas formas concomitante e subsequente, com duas turmas semestrais, com 40 (quarenta) vagas, ou seja, duas turmas com até 20 (vinte) alunos, até 31 de dezembro de 2026, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho e com o referido curso reconhecido, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Petronio Emanuel Timbó Braga		
<b>PROCESSO Nº</b> 02983321/2023	<b>PARECER Nº</b> 304/2024	<b>APROVADO EM:</b> 20/3/2024

## I – RELATÓRIO

### I.1. Da solicitação

A PhTec Escola Politécnica Philum, por intermédio da sua Diretora Pedagógica, Ivonete Maria de Souza Sampaio, submeteu a este Conselho Estadual de Educação (CEE), através do processo Viproc nº 02983321/2023, datado de 20/03/2023, solicitação de autorização para funcionar um Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância (EaD), para a oferta do curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade EaD, na Rua Irmã Ambrosina, nº 690-A, Bairro Centro, CEP: 61.760-000, no município de Eusébio.

Essa Instituição apresentou documentos, tanto físicos quanto *on line*, que atendem à legislação vigente; eles foram devidamente inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof/CEE).

### I.2. Contextualização da Instituição e do Curso

Referida Instituição, situada na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, Bairro Centro, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 09.237.775/0001- 50, Censo Escolar/Inep nº 23259310, e tem como mantenedor o Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste (Cietep)-ME.

FOR: GR  
REV: JAA

17



Cont./Parecer nº 304/2024

Essa Instituição está credenciada para ofertar cursos técnicos de nível médio na modalidade EaD, com base no Parecer nº 487/2021, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em 31/1/2022, com validade até 31/12/2025. O curso Técnico em Saúde Bucal, na modalidade EaD, está reconhecido pelo Parecer nº 273/2021, com validade até 31/12/2024.

### I.3. Organização curricular

Referido curso está organizado em quatro Módulos sequenciais e articulados, com carga horária de 1.200 horas e estágio supervisionado de seiscentas, que somam 1.800 horas, conferindo ao estudante a habilitação profissional de Técnico em Saúde Bucal. Após a conclusão dos Módulos I (com 300 horas de fundamentação básica, sem terminalidade), e Módulo II (com 300 horas, que possibilita a elaboração de competências e habilidades) e mais o cumprimento do estágio supervisionado de 200 horas, será conferido ao estudante o certificado de qualificação profissional como Auxiliar em Saúde Bucal. Os Módulos I e II serão considerados requisitos para o Módulo III.

O Módulo III (300 horas), acrescido de mais duzentas do estágio supervisionado, apresenta componentes curriculares que complementam o conjunto de conhecimentos necessários para o cumprimento do Módulo seguinte, que completa a habilitação. O Módulo IV (300 horas), acrescido de mais duzentas do estágio supervisionado, apresenta componentes curriculares que complementam a habilitação.

O curso terá cinquenta por cento das aulas presenciais, e cinquenta por cento *on line*, seguindo a legislação atual.

Essa Instituição planeja oferecer duas turmas a cada semestre, com vinte alunos em cada turma: uma no período diurno e outra no período noturno, de segunda a sexta-feira.

#### Quadro 1 – Organização curricular do curso Técnico em Saúde Bucal, em EaD

MÓDULO I				
Componente Curricular (300h)	Teórica (h/a)	Prática (h/a)	Presencial (h/a)	EaD (h/a)
Psicologia, Relações Humanas e Ética Profissional	40	-	8	32
Informática Básica	50	35	17	68
Matemática Básica	40	-	8	32
Português Instrumental	50	-	10	40
Primeiros Socorros	50	35	17	68
<b>SUBTOTAL - MÓDULO I (h/a)</b>	<b>230</b>	<b>70</b>	<b>60</b>	<b>240</b>

FOR: GR  
REV: JAA

2/7



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 304/2024

<b>MÓDULO II (500h)</b>				
<b>Componente Curricular</b>	<b>Teórica (h/a)</b>	<b>Prática (h/a)</b>	<b>PRESENCIAL (h/a)</b>	<b>EAD (h/a)</b>
Políticas Públicas: Estrutura e Organização do Sistema de Saúde	48	12	30	30
Odontologia Preventiva e Social	48	12	30	30
Materiais e Instrumentais Odontológicos	48	12	30	30
Técnicas Auxiliares em Odontologia	48	12	30	30
Organização do Ambiente de Trabalho	48	12	30	30
<b>SUBTOTAL - MÓDULO II (h/a)</b>	<b>240</b>	<b>60</b>	<b>150</b>	<b>150</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>	<b>200</b>			
<b>MÓDULO III (500 h)</b>				
<b>Componente Curricular</b>	<b>Teórica (h/a)</b>	<b>Prática (h/a)</b>	<b>PRESENCIAL (h/a)</b>	<b>EAD (h/a)</b>
Manutenção e Recuperação da Saúde Bucal	48	12	30	30
Biossegurança nas Ações de Saúde	48	12	30	30
Anatomia e Fisiologia Humana	48	12	30	30
Anatomia e Fisiologia Buco-dental	48	12	30	30
Ações Educativas em Saúde Bucal	48	12	30	30
<b>SUBTOTAL - MÓDULO II (h/a)</b>	<b>240</b>	<b>60</b>	<b>150</b>	<b>150</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>	<b>200</b>			
<b>MÓDULO IV (500 h)</b>				
<b>Componente Curricular</b>	<b>Teórica (h/a)</b>	<b>Prática (h/a)</b>	<b>PRESENCIAL (h/a)</b>	<b>EAD (h/a)</b>
Administração e Gerenciamento em Odontologia	48	12	30	30
Indicadores de Saúde: Dados Demográficos: Riscos Sanitários e Riscos Ambientais	48	12	30	30
Introdução à Radiologia e Técnica Radiográfica	48	12	30	30
Técnicas de Instrumentação: Dentística, Endodontia, Cirurgia, Prótese e Ortodontia.	48	12	30	30
Cuidados Cirúrgicos e Pós-Cirúrgicos	48	12	30	30
<b>SUBTOTAL - MÓDULO IV (h/a)</b>	<b>240</b>	<b>60</b>	<b>150</b>	<b>150</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>	<b>200</b>			

FOR: GR  
REV: JAA

3/7



Cont./Parecer n° 304/2024

#### 1.4. Equipe gestora e Docentes

A Direção Pedagógica é de responsabilidade de Ivonete Maria de Souza Sampaio, licenciada em Pedagogia e especialista em Língua Portuguesa e Formação em EaD; a secretária escolar é Danielli da Silva Mário, com formação em Curso Técnico em Secretaria Escolar; a coordenação do curso é de responsabilidade de Clarissa Maria Batista Sá de Melo, bacharela em Odontologia, e a orientação de Estágio é assumida por Fernanda Saraiva Nobre, bacharela em Odontologia.

O corpo docente é formado por dez professores, dos quais cinco são bacharéis (odontólogos, psicólogo e enfermeiro); três são licenciados e dois, tecnólogos. Também foi apresentada uma lista de professores (no Plano de Curso) que ministrarão a parte presencial. Eles atendem aos requisitos técnicos para atuação no referido Curso.

#### 1.5. Tramitação do Processo

A análise documental foi realizada por Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, assessora da Cedup. Após essa etapa, o processo foi encaminhado para avaliação técnica do bacharel em Odontologia e mestre em Ciências Morfofuncionais, Diego Thiers Oliveira Carneiro cuja nomeação ocorreu por meio da Portaria n° 184, datada de 20/11/2023 e publicada no D.O.E. em 24/11/2023, com uma corrigenda em 10/1/2024. A visita técnica aconteceu em 23/9/2023, e o processo, encaminhado a este Conselheiro para relatoria, em 24/1/2024. Importante destacar que, em 2/2/2024, essa Instituição foi notificada para apresentar esclarecimentos necessários para a continuidade da tramitação processual. Em 20/2/2024, a Instituição apresentou alegações/esclarecimentos relativos à diligência recebida.

#### 1.6. Processo avaliativo

O processo de avaliação ocorreu *in loco*, resultando no Relatório preliminar do especialista, que utilizou o instrumento elaborado por esta Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp), sendo essas informações a base deste Parecer, merecendo destaque o que segue:

Segundo o avaliador, essa Instituição atende às Diretrizes Curriculares Nacionais; à Resolução CEE n° 466/2018, alterada pela de n° 485/2020, e ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), no que se refere à carga horária, perfil de conclusão, infraestrutura mínima, dentre outras exigências.

O avaliador recomenda a reorganização da matriz curricular, de modo a priorizar as disciplinas do Módulo III antes das do Módulo II, visando a um melhor aproveitamento por parte do aluno e ao aprimoramento do ensino e da aprendizagem.

A matriz curricular não prevê o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), e exis-

FOR: GR  
REV: JAA

4/7



Cont./Parecer nº 304/2024

tem materiais didáticos disponíveis para os alunos.

O Plano de Curso destaca que todas as fases relacionadas à realização do estágio estão devidamente planejadas, sendo este ofertado nos Módulos II, III e IV.

Essa Escola estabeleceu convênios com a Clínica Sorrisos Espaço Odontológico LTDA e com a Secretaria de Saúde do Município do Aquiraz para realização do estágio. Este Relator sugere que essa Instituição apoie o deslocamento dos alunos que realizarão o estágio fora do município de Eusébio.

O avaliador visitou a clínica Sorriso, considerando as condições físicas satisfatórias para e com capacidade de atender à demanda.

Os livros de especialidades odontológicas são atualizados; porém, os do ciclo básico estão desatualizados ou inexistem. O avaliador recomenda a aquisição de títulos em edições recentes. Alguns livros físicos têm etiquetas de outra instituição, mas o acervo virtual atende às necessidades dos alunos, uma vez que há convênio com a biblioteca digital Saraiva, que oferece muitos títulos.

O laboratório de Informática é adequado para o ensino, com nove máquinas funcionando, com acesso à internet, e o ambiente é climatizado. O laboratório de anatomia é compartilhado para uso em outros cursos. O laboratório para práticas apresenta falta de alguns utensílios e macromodelos, não é climatizado e não possui banheiro acessível. O Relator/Cedup/CEE buscou informações a respeito dessa questão por meio de despacho interlocutório com a Instituição, recebendo retorno, acatado pelo Relator.

O Prédio carece de acessibilidade para pessoa com deficiência (PcD), visto que a porta de entrada dos banheiros nos laboratórios é estreita e sem apoio de barras auxiliares; não há piso tátil nos vários ambientes da Instituição; não há informações em braille e espaços reservados para PcD dentro das salas de aula. A acessibilidade para cadeirantes é notada apenas no térreo, pois não há rampas para os andares superiores.

Não existe módulo introdutório sobre EaD na matriz curricular, e a plataforma disponível para os discentes é o AVA, e para os docentes, o Moodle.

O material didático consiste de apostilas (em formato pdf), acervo composto de livros físicos e digitais.

O avaliador sugere que essa Instituição reavalie a quantidade de tutores, pois, embora a proposta seja ter um tutor presencial e um *on line* para cada disciplina, o quadro atual tem, apenas, dois tutores no corpo docente, número considerado insuficiente para atender à demanda.

O avaliador, por fim, mostrou-se favorável à autorização para o funcionamento do Polo para a oferta do curso técnico, atribuindo conceito 'Bom' para todos os itens avaliados, com exceção para a biblioteca e o laboratório específico, que receberam conceito 'Regular'.

FOR: GR  
REV: JAA

5/7



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 304/2024

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito em epígrafe atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDBEN nº 9.394/1996; ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014; à Lei nº 11.889, de 24/12/2008, que regulamentou o exercício da profissão de técnico em Saúde Bucal (TSB) e de auxiliar em Saúde Bucal (ASB); à Resolução do Conselho Federal de Odontologia (CFO)-207, de 18/06/2019, que reconheceu e regulamentou o escaneamento intraoral pelo cirurgião-dentista e técnico em Saúde Bucal; à Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15/12/2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); e às Resoluções CEE nºs 395/2005, 466/2018, 485/2020 e 488/2021.

**III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica da Cedup/CEE, o relatório do avaliador especialista e observando que essa Instituição proponente obteve resultado satisfatório, voto no sentido de que seja concedida a autorização para a PhTec Escola Politécnica Philum, Censo Escolar nº 23259310, Instituição situada na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, Bairro Centro, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, e mantida pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisa do Nordeste (Cietep), funcionar como Polo de Apoio Presencial de Educação a Distância (EaD), na Rua Irmã Ambrosina, nº 690-A, Bairro Centro, CEP: 61.760-000, no município de Eusébio, para a oferta do curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD) e nas formas concomitante e subsequente, com duas turmas semestrais, com 40 (quarenta) vagas, ou seja, duas turmas com até 20 (vinte) alunos, até 31 de dezembro de 2026, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho e com o referido curso reconhecido.

Recomendo a essa Instituição:

- a) cumprir as recomendações do avaliador, focando na melhoria da infraestrutura para que esse curso tenha melhores condições e também na padronização da acessibilidade conforme as normas da ABNT. Além disso, aumentar o número de tutores, visando adequar a quantidade ao número de disciplinas e alunos, já que o atual quadro apresenta apenas dois tutores, o que é considerado insuficiente;
- b) solicitar, imediatamente, a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Saúde Bucal, uma vez que a validade se encerrará em 31.12.2024;
- c) após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional

FOR: GR  
REV: JAA

6/7





## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 304/2024

e Tecnológica (Sistec) do Ministério da Educação (MEC). Após a conclusão do curso, alterar o "status" do aluno para "concluído" e incluir o número do Cadastro no Sistec no verso do diploma, registrando-o em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

d) atentar-se quanto aos prazos para o seu credenciamento e a renovação do reconhecimento do curso, seguindo o disposto na Resolução CEE nº 485/2020, Art. 5º, § 3º. Este artigo estabelece que as instituições de ensino devem solicitar o credenciamento e a renovação do reconhecimento com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência ao término do período de vigência.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente

PETRONIO EMANUEL TIMBO BRAGA

Data: 19/06/2024 14:24:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

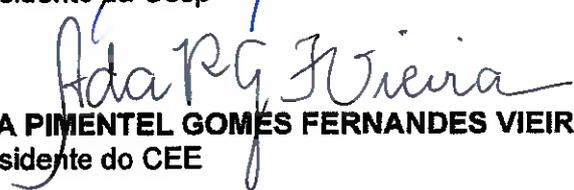
**PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA**

Relator



**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente da Cesp



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: GR  
REV: JAA

7/7